



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2255

De 08 de agosto de 2019

Altera dispositivos da Lei n.º 2123, de 05 de junho de 2017 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei n.º 2123, de 05 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 2º As ruas e avenidas para circulação de veículos deverão ter declividade máxima de 15% (quinze por cento) e seguir as demais leis municipais, contudo, a largura mínima poderá ser reduzida para 8,00 m (oito metros) lineares, sendo via de circulação em sentido único.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedito Nicolau da Marino”, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 086 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).